



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. <sup>129</sup> /2019/MP/RMAM

Manaus, 10 de abril de 2019.

Senhor Delegado Geral

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, requisitamos informar, no prazo de 15 (quinze) dias, se a Polícia Civil, por sua delegacia especializada em crimes ambientais e unidades plantonistas, é dotada de recursos necessários (decibelímetros etc.) ao flagrante de ilícito de poluição sonora no período noturno em vista do crescente e expressivo quantitativo de denúncias desse tipo de ilícito na capital amazonense e a falta de estrutura do órgão ambiental (SEMMAS) de atuar em regime de plantão 24 horas.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Certo de positivas providências, cumpro-nos assinalar que, em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM, ao MP criminal, e aplicada multa por omissão de atender requisição, esta prevista no artigo 54, IV, da Lei n. 2.423/96.

Respeitosamente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas, Coordenadoria de Meio Ambiente

EXCELTÍSSIMO SENHOR  
JOSÉ LAZARO RAMOS DA SILVA  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Pedro Teixeira, n. 180, Dom Pedro. CEP 69040-000  
NESTA

D I M P - M P C / R M  
Gabriela 10-ABR-2019 16:08 00163384 1/1

Manaus 10/04/2019 01:17:01 SEER TCE/AM